

## PARECER TÉCNICO 05– LOTE 02

**Ref.: Análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2025-00011, que tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAGOMINAS-PA”**

A empresa **J. Euzébio da Silva Sousa LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.803.326/0001-85, apresentou proposta readequada referente ao **Lote 02**, com valor global de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**.

### 1– Composição da Remuneração

A empresa baseou sua proposta na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PA000772/2024, para o item motorista e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS002728/2024, para o item monitor** Contudo, verificou-se que a CCT **PA000772/2024**, apesar de abranger **Trabalhadores Rodoviários em Transportes de Passageiros** não abrange o município de **Paragominas/PA** e a **RS002728/2024**, abrange **Trabalhadores que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições de ensino do setor privado, que se dediquem a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial, cursos livres e ensino de idiomas, independente da forma de contratação para o exercício dessas mesmas atividades**, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, a base salarial e encargos estão em **desconformidade** com os pisos estabelecidos para a localidade, levando em consideração a Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que estabelece que a norma coletiva aplicável é aquela correspondente ao Local da prestação dos Serviços, independentemente da localização da empresa. Esse entendimento baseia-se no princípio da territorialidade, conforme previsto no Art 8º, Inciso II, da Constituição Federal, e no Art 611 da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT).

Paragominas, 24 de Março de 2025